

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO



ANO II -CHAPADA DE AREIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023 - Nº 40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe spbre o reajuste da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA, e dá outras providencias."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 248 de 06 de setembro

de 2

017, que institui a Unidade de valor Fiscal do Municipio; CONSIDERANDO, o paragrafo único do Art 3º da Lei 248 de 06 de setembro de 2017, que reje a data base para atualização e a variação do IPCA, indice para reajuste da UFICHA – unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia,

RESOLVE:

- Art. 1º. Reajustar, o Valor da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia UFICHA em 5,90% de acordo com indece do IPCA acumulado de 2022, passando de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

VALÉRIA ARAÚJO MIRANDA



ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cargo: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,20% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo descriminados. CHARLES BRUNO CARDOSO

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DEŬSIMAR PINTO DE ARAUJO

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NEUTON AIRES BARROS

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salario Base dos servidores.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo descriminados. ANDREIA RODRIGUES BARBOSA

Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. MARIA DIVINA GOMES DOS SANTOS

Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,70% sobre o salario Base dos servidores.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

ALEXANDRE PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1° . Fica concedida gratificação de acordo com a Lei n° 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

JOSÉ DE RIBAMAR GOMES AIRES

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,70% sobre o salario Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

SILVANIO ALVES SILVA

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 33,34% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. JOSÉ DINIZ MIRANDA

Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,86% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 009/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. JOSÉ SANTANA ALVES BATISTA

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 31,60% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei $n^{\rm o}$ 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

MANOEL PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 16,40% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO N° 011/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1° . Fica concedida gratificação de acordo com a Lei n° 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

PAULO SÉRGIO FONSECA ROCHA

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 20% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. THIAGO COELHO DA SILVA

Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,20% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2023, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia -TO, em ponderação aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública, com intuito de melhorar os serviços, gerar bem estar ao servidor, e ao mesmo tempo, causar economia de meios aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, nos Órgãos Públicos Municipais a partir de 16 de janeiro de 2023, com horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos de atendimentos emergenciais e essenciais como: Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Limpeza Pública, Secretaria de Transportes, garagem municipal que manterão atendimento normal e/ ou regime de plantão e/ou escala.

- Art. 2º Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
 - Art. 5º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito

DECRETO Nº 014/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Coordenador Pedagógico IV da Secretaria Municipal de Educação na forma que especifica"

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeada a Srª. LEONICE TOMAZ FRANCA ALMEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico IV, ligado a Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, a partir desta data.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroagidos ao 1º primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO N° 015/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. JOSÉ DINIZ MIRANDA
- Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,35% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1° . Fica concedida gratificação de acordo com a Lei n° 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

JOSÉ SANTANA ALVES BATISTA

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 40,30% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

MANOEL PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 23,30% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 018/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. MANOEL PINTO DOS REIS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 14,53% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. FRANCISCO GOMES DA SILVA

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 32,90% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n^{o} 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. ERICA CIRQUEIRA ROSAL

Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,67% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

MAURO GOMES LIMA

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2° . O percentual da Gratificação é de 7,47% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 022/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1° . Fica concedida gratificação de acordo com a Lei n° 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

PAULINA PEREIRA DE SOUZA

Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,20% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. KATIA SANTANA DA SILVA NETO

Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 33,90% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. DAYANE CALIXTO BRANDÃO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 46,55% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado. MARTA MEIRELES DE SOUSA

Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 17,60% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

DECRETO Nº 026/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo descriminados. ANTONIO MAGNO BORGES SANDES

Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salario Base dos servidores.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

- Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, respectivamente, segunda e terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas, este último até ás 12 horas.
- Art. 2º Não se aplicam as regras deste Decreto aos servidores abaixo:
- a) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; (Plantonista).
- b) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Limpeza pública escalonados);
- c) Servidores exercendo as funções de Guarda/vigia, nos órgãos e/ou Monumentos Públicos.
- Art. 3º Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários
 - Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
 - Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.
 - Art. 6º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

MARIA DIVINA GOMES DOS SANTOS

Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 21,50% sobre o salario Base do servidore.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1° . Fica concedida gratificação de acordo com a Lei n° 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo descriminado.

JOSE JUNIOR ALVES ANDRADES

Cargo: Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

- Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 100% sobre o salario Base do servidor.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.
 - Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 298/2021 de 22 de abril de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Chapada de Areia – TO, e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os membros designados a seguir:

a) Representantes do Poder Executivo:

Eulália Dionizio Matos - Titilar

Natielly Soares de Sousa - Titular

Laiani Oliveira da Silva - Suplente

Nathalya Meneses Marinho - Suplente

 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Reinaldo Aires Barros - Titular

Patrik Lorran Dias Araújo - Suplente

c) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Maria do Socorro Martins Cavalcante - Titular

Ana Lúcia Barros de Oliveira - Suplente

d) Representantes dos Diretores das Escolas Básica Públicas:

Maria do Espirito Santo Gomes Santos Dias - Titular

Ivanilce Sousa Costa Silveira - Suplente

 Representantes dos servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Ludmila da Silva Sousa - Titular

Ana Lucia Feitosa dos Santos - Suplente

f) Representantes de Pais de alunos da Educação Básica:

Geneci Batista Dias - Titular

Suzana Cândido Sindeaux – Titular

Suiene Lucena Silva - Suplente

Valdenice Ferreira Reis - Suplente

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Ana Raquel Gomes Maranhão - Titular

Andressa da Mata Milhomem - Titular

Allan de Sousa Costa - Suplente

Evelyne da Silva Tavares - Suplente

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Elza Mendes Moteiro Soares - Titular

Maria Cirqueira de Assunção - Suplente

i) Representantes do Conselho Tutelar:

José Bomfim Marinho de Sousa - Titular

Ana Paula dos Santos - Suplente

j) Representantes de organizações da sociedade civil:

Lidionesa Ribeiro da Silva Aires - Titular

Marilene Dias de Oliveira – Titular

Damião Feitosa dos Santos - Suplente

Leonice Tomaz França Almeida – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros deste conselho Municipal terá vigor no periodo de 09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 4°. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 09 dias do mês de março de 2023.